COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2026	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	RAFAEL CLEMENTE COLAMARCO DE PAIVA	24/11/2026 09:29 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		62084.002492/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 62084.002492/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para montagem de conector militarizado MIL-DTL-38999, incluindo o fornecimento de 100 (cem) metros de cabo óptico DDRU MM50 OM3 LSZH, com terminação LC em uma extremidade e conector militarizado na extremidade oposta, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Serviço de montagem de conector militarizado MIL-DTL-38999, incluindo fornecimento de 100 metros de cabo óptico DDRU MM50 OM3 LSZH, com terminação LC em uma extremidade e conector militarizado na extremidade oposta.	13692	Serviço	01	R$ 5.832,66	R$ 5.832,66

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas e procedimentos de montagem estabelecidos pelo fabricante, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado, contratado por escopo, por se tratar de demanda pontual destinada à montagem de conjunto de cabeamento óptico com conector militarizado MIL-DTL-38999, sem necessidade de prestação contínua.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho pelo Contratado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Nota de Empenho, instrumento hábil substitutivo do contrato, oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar o aproveitamento dos componentes militarizados disponibilizados pela Administração, evitando a aquisição desnecessária de novos materiais.

4.1.2. Adotar medidas para minimizar o desperdício de materiais durante a montagem do conjunto óptico.

4.1.3. Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução do serviço, observada a legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação dos componentes militarizados da família Glenair 180-091, com terminais ópticos das séries 181-001 e 181-002, considerando a necessidade de compatibilidade com os componentes já pertencentes à Administração e com as interfaces dos equipamentos utilizados na comunicação Navio–Terra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação, sua natureza pontual e a ausência de complexidade contratual que justifique o custo adicional dessa exigência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que a montagem do conjunto óptico poderá ser realizada nas instalações da contratada, mediante disponibilização dos componentes militarizados pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: após a emissão da Ordem de Serviço e o recebimento dos componentes militarizados disponibilizados pela Administração.

5.1.2. O serviço compreenderá a montagem especializada de conector militarizado MIL-DTL-38999 em uma extremidade de cabo óptico DDRU MM50 OM3 LSZH, com 100 (cem) metros de comprimento e terminação LC na extremidade oposta, observando os procedimentos técnicos do fabricante.

5.1.3. A execução deverá contemplar a preparação do cabo, montagem dos componentes, terminação das fibras ópticas, polimento, inspeção e testes de continuidade e qualidade da conexão óptica.

5.1.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento dos componentes disponibilizados pela Administração e da emissão da Ordem de Serviço, prevalecendo o último desses eventos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, em ambiente adequado à montagem e aos testes de conectores ópticos militarizados. A entrega do conjunto montado deverá ocorrer no local indicado pela Administração.

5.3. A execução dos serviços observará o horário de funcionamento da contratada, devendo eventuais entregas ou retiradas de materiais junto à Administração ocorrer em dias úteis, mediante agendamento prévio.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual deverá observar as seguintes etapas:

I – Recebimento e conferência dos componentes militarizados fornecidos pela Administração;

II – Preparação e montagem do conjunto óptico, conforme especificações técnicas e procedimentos do fabricante;

III – Realização de inspeção e testes para verificação da integridade e continuidade da conexão óptica; e

IV – Entrega do conjunto montado, acompanhado dos resultados dos testes realizados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos e ferramentas:

5.5.1. 100 (cem) metros de cabo óptico DDRU MM50 OM3 LSZH e componentes necessários à terminação LC.

5.5.2. Ferramentas e equipamentos apropriados para preparação, montagem, polimento e inspeção dos conectores ópticos.

5.5.3. Equipamentos necessários à realização dos testes de continuidade e qualidade da conexão óptica.

5.5.4. Os componentes do conector militarizado MIL-DTL-38999 serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada sua guarda, conservação e correta utilização durante a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda apresenta as seguintes características:

5.6.1. Contratação de 01 (um) serviço especializado de montagem de conjunto de cabeamento óptico com 100 (cem) metros de comprimento.

5.6.2. Utilização de componentes militarizados fornecidos pela Administração, compatíveis com conectores da família Glenair 180-091 e terminais ópticos das séries 181-001 e 181-002.

5.6.3. Necessidade de observância dos procedimentos técnicos do fabricante, incluindo o procedimento Glenair GAP015, para assegurar a adequada montagem do conjunto óptico.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na proposta comercial de referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.7.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais defeitos de montagem ou terminação óptica comprovadamente decorrentes da execução inadequada do serviço.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza pontual e não continuada do serviço, cujo encerramento ocorrerá após a entrega, verificação e recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto permanentemente no local de execução dos serviços, devendo assegurar sua disponibilidade para comunicação com a Administração durante a execução contratual.

6.7. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado deverá designar outro representante.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

6.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará o Contratado para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.13. Caso sejam identificadas ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de execução, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.15. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

6.15.1. Verificar e registrar a entrega e as condições de integridade dos componentes militarizados disponibilizados pela Administração à contratada.

6.15.2. Acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos de montagem e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.15.3. Verificar a conformidade do conjunto óptico montado, incluindo o fornecimento dos 100 (cem) metros de cabo DDRU MM50 OM3 LSZH, a terminação LC em uma extremidade e o conector militarizado MIL-DTL-38999 na extremidade oposta.

6.15.4. Avaliar os resultados dos testes de continuidade e qualidade da conexão óptica apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6.15.5. Registrar eventuais irregularidades identificadas durante a inspeção ou os testes, solicitando as correções necessárias antes do recebimento definitivo do objeto.

6.16. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.17. Aplicam-se à fiscalização contratual, no que couber, as disposições do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, acompanhando os procedimentos relacionados ao empenho, à liquidação, ao pagamento e às eventuais alterações contratuais, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

6.19. Caso seja identificado descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandarem medidas adicionais.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução, incluindo a Ordem de Serviço, os registros de ocorrências, os documentos de entrega dos componentes militarizados e os termos de recebimento do objeto.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as providências adotadas para a regularização de eventuais irregularidades, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, considerando a conformidade técnica do serviço, o cumprimento dos prazos e os resultados dos testes de aceitação.

6.20.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas infrações contratuais passíveis de aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto contratado, os resultados alcançados e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

6.20.7. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após o recebimento definitivo do serviço, verificando a conformidade da Nota Fiscal com o valor efetivamente devido.

6.20.8. Receber e encaminhar imediatamente às instâncias competentes:

6.20.8.1. Denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024.

6.20.8.2. Notificações relativas ao descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, recebidas de trabalhadores, sindicatos, órgãos públicos ou outros meios idôneos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto observará os critérios estabelecidos nesta seção, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar os materiais e equipamentos necessários à adequada execução do serviço.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conformidade da montagem do conector militarizado MIL-DTL-38999 e da terminação LC com as especificações técnicas estabelecidas.

7.3.2. Integridade dos componentes fornecidos pela Administração e do cabo óptico utilizado.

7.3.3. Apresentação dos resultados dos testes de continuidade e qualidade da conexão óptica, demonstrando a conformidade com os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do conjunto óptico montado e da documentação técnica pertinente, mediante verificação preliminar de conformidade.

7.4.1. Para fins de recebimento provisório, será considerada a entrega do conjunto óptico completo, com 100 (cem) metros de cabo DDRU MM50 OM3 LSZH, terminação LC em uma extremidade e conector militarizado MIL-DTL-38999 na extremidade oposta, acompanhado dos resultados dos testes realizados.

7.5. O faturamento ocorrerá em parcela única, após a conclusão integral do serviço e seu recebimento definitivo pela Administração.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da medição única dos serviços enquanto permanecerem pendências relacionadas à conformidade técnica ou à qualidade do objeto identificadas durante o recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos resultados dos testes de continuidade e qualidade da conexão óptica, bem como da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica e aceitação do objeto por servidor ou comissão designada.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto estiver pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem pelas obrigações decorrentes da garantia contratual.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, considerando o valor da contratação e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I – Prazo de validade;

II – Data de emissão;

III – Dados da contratação e do órgão contratante;

IV – Período de execução dos serviços;

V – Valor a pagar; e

VI – Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para o Contratante.

7.18. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.19.2. Identificar eventuais impedimentos à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatada situação de irregularidade do Contratado junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, inclusive quanto à existência de pagamento pendente, para adoção das providências cabíveis.

7.22. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.23. Havendo efetiva execução e recebimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, observadas as disposições legais aplicáveis, até que seja proferida decisão sobre eventual extinção contratual.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.28. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão aplicadas as retenções estabelecidas pela legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de seu enquadramento, mediante apresentação da documentação oficial pertinente.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.31. Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo o ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado aquele que vier a substituí-lo, conforme determinação legal.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização do instrumento contratual adequado.

7.37. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

7.38. A cessão de crédito decorrente da contratação dependerá de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico adequado.

7.38.2. A cessão de crédito estará condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à verificação da inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

7.38.3. O crédito cedido corresponderá exclusivamente ao valor devido ao Contratado pela efetiva execução do objeto, permanecendo preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive quanto à aplicação de glosas, multas e descontos decorrentes de eventuais prejuízos.

7.38.4. A cessão de crédito não alterará as obrigações contratuais nem afastará a responsabilidade integral do Contratado pela execução do objeto.

7.39. O disposto nesta seção não afasta a aplicação das normas específicas relativas às operações de crédito previstas na Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que a contratação compreende a execução integral de serviço especializado de montagem de conjunto óptico, incluindo o fornecimento de 100 (cem) metros de cabo DDRU MM50 OM3 LSZH, com preço previamente estabelecido para a totalidade do objeto.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidas as comprovações de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, observadas as disposições do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, considerando o valor e a natureza pontual da contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação Técnica

9.8. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das especificações técnicas, das características dos componentes militarizados e das condições necessárias à execução do serviço de montagem do conector MIL-DTL-38999, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.8.1. A declaração poderá ser substituída por manifestação formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.9. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, considerando o baixo valor da contratação, sua natureza pontual e a possibilidade de simplificação da documentação de habilitação prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O Contratado deverá dispor de profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos apropriados à montagem dos conectores militarizados, observando os procedimentos técnicos do fabricante e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

9.11. Caso o fornecedor seja a matriz, os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz ou da filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.832,66 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às disposições constantes da Autorização de Contratação Direta, do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho pelo Contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

3.1.5. Comunicar ao Contratado a necessidade de emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando necessário, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

3.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a adequada execução do objeto.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.11. Fornecer, por escrito, as informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo as especificações dos componentes militarizados e os requisitos de compatibilidade com os equipamentos utilizados.

3.1.12. Arquivar os documentos pertinentes à contratação, incluindo a proposta comercial, as especificações técnicas, os registros de entrega dos componentes militarizados, os resultados dos testes ópticos, os termos de recebimento e as eventuais notificações expedidas.

3.1.13. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, verificar a disponibilidade dos componentes militarizados e adotar as providências necessárias à sua entrega à contratada.

3.1.14. Disponibilizar à contratada os componentes do conector militarizado MIL-DTL-38999 necessários à execução do serviço, mediante registro de entrega e conferência dos materiais, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.15. Verificar, por meio da fiscalização contratual, a conformidade do conjunto óptico montado com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo a integridade dos componentes e os resultados dos testes de continuidade e qualidade da conexão óptica.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Designar formalmente preposto para representá-lo durante a execução contratual, mantendo-o disponível para comunicação com a Administração, sem necessidade de permanência no local de execução dos serviços.

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

4.1.3. Disponibilizar profissionais capacitados, materiais, equipamentos e ferramentas apropriados à montagem do conector militarizado MIL-DTL-38999, observando as especificações técnicas e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

4.1.4. Fornecer 100 (cem) metros de cabo óptico DDRU MM50 OM3 LSZH, incluindo os materiais necessários à terminação LC em uma extremidade e à montagem do conector militarizado na extremidade oposta, ressalvados os componentes expressamente disponibilizados pela Administração.

4.1.5. Executar a montagem do conjunto óptico conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os procedimentos de preparação, terminação, polimento e inspeção das fibras ópticas, especialmente o procedimento Glenair GAP015, quando aplicável aos componentes fornecidos.

4.1.6. Receber, conferir e zelar pela guarda, conservação e integridade dos componentes militarizados disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução dos serviços.

4.1.7. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão do acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo Contratante.

4.1.9. Realizar os testes de continuidade e qualidade da conexão óptica, apresentando à fiscalização contratual os respectivos resultados, de modo a comprovar a conformidade do conjunto montado com os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.10. Entregar o conjunto óptico devidamente montado, inspecionado e testado, em condições adequadas de utilização, observando o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência.

4.1.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade dos componentes, a qualidade da montagem ou o cumprimento do prazo de execução.

4.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução dos serviços.

4.1.13. Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações nos procedimentos de montagem ou nas especificações técnicas que possam comprometer a compatibilidade ou o desempenho do conjunto óptico.

4.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações técnicas ou que represente risco à integridade dos componentes disponibilizados pela Administração.

4.1.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade à Administração.

4.1.17. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade, adotando as medidas necessárias à proteção de seus profissionais e à integridade dos materiais utilizados.

4.1.18. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.19. Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, observada a legislação aplicável.

4.1.20. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando a documentação comprobatória mediante solicitação da fiscalização contratual.

4.1.21. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, trabalho forçado ou quaisquer outras práticas vedadas pela legislação trabalhista, devendo receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.22. Guardar sigilo sobre as informações técnicas, operacionais e institucionais obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura de comunicação dos meios navais da Marinha do Brasil, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

4.1.23. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos materiais, equipamentos e serviços previstos em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.1.24. Adotar medidas para minimizar o desperdício de materiais durante a execução do serviço, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a legislação aplicável.

4.1.25. Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Administração, especialmente quando houver necessidade de acesso às instalações militares para recebimento ou entrega de materiais.

4.1.26. Não realizar alterações, substituições ou adaptações nos componentes militarizados fornecidos pela Administração sem autorização prévia da fiscalização contratual.

4.1.27. Responsabilizar-se pela reparação ou reposição dos componentes militarizados que forem danificados ou inutilizados em decorrência de falhas comprovadamente atribuíveis à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.28. Garantir os serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais defeitos de montagem ou terminação óptica decorrentes de falhas de execução.

4.1.29. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização contratual, disponibilizando, quando necessário, informações referentes aos procedimentos adotados e aos testes realizados.

4.1.30. Observar os prazos e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência, respondendo pelas consequências decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.1.31. Restituir à Administração, ao término da execução contratual, os componentes militarizados eventualmente não utilizados, bem como os materiais de propriedade do Contratante que permaneçam sob sua responsabilidade.

4.1.32. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

5.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé previstos no art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas ou sem autorização da Administração, quando exigível.

5.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas.

5.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, especialmente quando necessárias ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

5.6. O Contratado deverá orientar seus empregados e prepostos quanto às obrigações de proteção de dados pessoais e confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços.

5.7. O Contratado deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, a ocorrência de incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais tratados em decorrência da contratação, prestando as informações necessárias à avaliação e à adoção das medidas cabíveis.

5.8. O Contratante poderá solicitar informações e realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o Contratado prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos pertinentes.

5.9. O Contratado deverá observar as orientações da Administração e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da contratação.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência inicialmente estipulado.

6.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência ficará automaticamente prorrogada até sua conclusão, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. O Contratado ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.3.2. A Administração poderá optar pela extinção contratual, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Caso a alteração societária implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento jurídico adequado para a alteração subjetiva da contratação.

6.5. O instrumento de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

6.5.1. Balanço dos serviços executados e das obrigações cumpridas ou parcialmente cumpridas.

6.5.2. Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes.

6.5.3. Identificação de multas, indenizações e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis, hipótese em que poderá ser formalizado termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso seja constatada a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão contratante ou agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou que atue na fiscalização ou gestão contratual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Em caso de extinção contratual, o Contratado deverá restituir à Administração os componentes militarizados e demais materiais de sua propriedade que estejam sob sua guarda, nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente da utilização regular e autorizada.

6.9. A extinção contratual não afastará a responsabilidade do Contratado pela reparação dos danos comprovadamente causados aos componentes disponibilizados pela Administração, nem pelas obrigações de garantia dos serviços executados.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, e pelos princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante instrumento adequado, observada a necessidade de prévia análise jurídica quando exigida pela legislação, ressalvadas as hipóteses legais de antecipação de seus efeitos, cuja formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionados por conciliação ou outros meios consensuais de resolução de conflitos, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL CLEMENTE COLAMARCO DE PAIVA
Data: 24/11/2026 10:01:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL CLEMENTE COLAMARCO DE PAIVA

Equipe de apoio